

REITORIA

Edital nº 04/GR-IFCE/2011

Concurso Público – Carreira Técnico-Administrativa

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), considerando o teor do Decreto nº 7.311/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, torna pública a abertura da inscrição para o Concurso Público de Provas visando o provimento de cargos na Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, objeto da Lei nº 11.091/2005, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal deste Instituto, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, as legislações pertinentes e demais regulamentações conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria Geral de Seleção e Concurso (CGSC) do IFCE, situada à Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica, em Fortaleza/CE.
- 1.2. O aludido concurso destina-se ao provimento dos cargos constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Reitor nomeará as bancas examinadoras deste certame.
- 1.4. O candidato só poderá concorrer a um dos cargos públicos, efetuando somente uma inscrição, visto que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.
- 1.5. Os requisitos, atribuições e remuneração dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 1.6. Fica estabelecido o “fuso horário” de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no site www.ifce.edu.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifce.edu.br>, no período compreendido **entre 8:00 horas do dia 23/01/2012 e 17:00 horas do dia 03/02/2012**.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ifce.edu.br, durante o período definido no subitem 2.3. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) preencher o requerimento de inscrição, informando, obrigatoriamente, o CPF e transmitir os dados via internet;
 - b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data limite de encerramento das inscrições, observando os valores abaixo especificados:
 - Taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível “E”;
 - Taxa de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível “D”;
 - Taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível “C”;
- 2.5. O candidato deve imprimir o Edital regulamentador deste concurso, disponível no sítio www.ifce.edu.br.
- 2.6. No momento da inscrição, o candidato só poderá inscrever-se para um cargo. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por CPF, será confirmado somente o último.
- 2.7. Uma vez requerida e confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido); Carteira do Trabalho e Previdência Social; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público, Magistratura, ou por órgão público que, amparados por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não-identificável ou danificado.
- 2.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

- 2.11. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 2.12. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.10. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento no **dia 13/02/2012**, mediante consulta ao sítio www.ifce.edu.br.
- 2.13. O candidato cuja inscrição não for deferida, poderá regularizar sua inscrição **no dias 14 e 15/02/2012**, junto a CGSC.
- 2.14. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, ou de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 2.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 2.16. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga, relativa à taxa de inscrição.
- 2.17. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.18. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste concurso público e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 2.19. Em hipótese alguma, o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu requerimento de inscrição.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O IFCE obedecendo ao que preceitua o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no DOU de 3/10/2008, prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:
 - 3.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - 3.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 3.2. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição poderão ser feitos **nos dias 23 e 24/01/2012**, mediante requerimento padrão:
 - a) dirigido à Coordenadoria Geral de Seleção e Concurso (CGSC) do IFCE, protocolizado no endereço citado no item 1.1;
 - b) ou ainda protocolizado em qualquer *campus* do IFCE.
- 3.3. Para a solicitação de isenção de taxa, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - a) imprimir o requerimento que está disponível no sítio www.ifce.edu.br;
 - b) apresentar declaração de que atende ao item 3.1.2. deste Edital.
- 3.4. Não será aceita a documentação, se entregue após a data especificada no subitem 3.2.
- 3.5. O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.7. A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no **dia 31/01/2012** (no sítio www.ifce.edu.br).
- 3.8. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa deverão efetuar suas inscrições procedendo conforme especificado no subitem 2.4., alínea “a”.
- 3.9. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder de acordo com o subitem 2.4.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Em cumprimento ao que consta dos seguintes dispositivos: a) art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; b) § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90; c) Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; d) Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999; fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, para os candidatos portadores de deficiência, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo com a deficiência declarada.
- 4.2. Somente serão consideradas portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.3. As necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas relativamente ao cargo pretendido.
- 4.4. **Obedecendo ao período de inscrição**, o candidato portador de deficiência que deseje concorrer nesta condição deverá enviar à Coordenadoria Geral de Seleção e Concurso (CGSC) do IFCE - Av. 13 de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE - CEP 60.040-531, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

- 4.5. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para portador de deficiência e que, no período das inscrições, não tenha informado sua condição, não poderá fazê-lo posteriormente, sendo considerado como não portador de deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.
- 4.6. Para a decisão de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas na condição de pessoas portadoras de deficiência, serão levados em consideração somente os documentos apresentados por ocasião da inscrição.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de deficiência, será **divulgada no dia 13/02/2012**.
- 4.8. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à opção de lotação, ao conteúdo programático, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.9. Se classificado, o candidato portador de deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando-se o disposto nos Artigos 4º e 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 4.10. Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado uma única vez; o não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de portador de deficiência.
- 4.11. Caso o candidato tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como portador de deficiência considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no subitem 1.4. deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no concurso para todos os efeitos.
- 4.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto n. 3.298/99.
- 4.13. Após a investidura do candidato portador de necessidades especiais, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo.
- 4.15. Para fins de homologação do resultado final serão classificados os candidatos portadores de deficiência até o limite estabelecido no Anexo I do Decreto nº 6.944/2009, considerando as vagas ofertadas para cada cargo.
- 4.16. Os candidatos portadores de deficiência se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em lista mencionada no subitem 4.15, além de figurar na lista geral de classificação, desde que atendido o critério estabelecido no Anexo I do Decreto 6.944/2009.
- 4.17. O candidato que não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do subitem 4.9., perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 4.18. A vaga reservada e não ocupada por candidato portador de deficiência será preenchida por candidato sem deficiência, com estrita observância da ordem da classificação geral.
- 4.19. Caso seja autorizado provimento de vagas além das disponibilizadas no Anexo I e na vigência do presente Edital, o IFCE convocará para nomeação os candidatos portadores de deficiência, na proporção de um para cada dez vagas autorizadas por cargo.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato portador de deficiência poderá, caso necessário, **ainda no período de inscrição**, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.
- 5.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, o candidato portador de necessidades especiais deverá protocolizar em qualquer dos campi ou enviar pelo correio (via SEDEX ou AR) para a Coordenadoria Geral de Seleção e Concurso (CGSC) do IFCE, Av. Treze de Maio, 2081, Benfica, CEP 60.040-531-Fortaleza-CE, a seguinte documentação:
 - a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
 - b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente, conforme Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência.
- 5.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado ao candidato o resultado da análise de seu pedido.
- 5.4. O portador de deficiência que não requerer atendimento especial até o prazo estabelecido no subitem 5.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.5. A candidata que estiver amamentando poderá requerer atendimento especial, mediante requerimento protocolizado, nos termos do item 5.2, **até o dia 02/03/2012**, e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.

6. DA PROVA ESCRITA

- 6.1. Com duração de 4 (quatro) horas, a prova conterà questões do tipo “múltipla escolha”, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, dentre as quais apenas uma é verdadeira, distribuídas conforme o quadro abaixo, para os cargos de **Assistente Social, Auditor, Enfermeiro/Área, Engenheiro/Área Civil, Médico/Área, Mestre de Embarcações de Pequeno Porte, Nutricionista/Habilitação, Programador Visual, Psicólogo/Área, Relações Públicas, Técnico de Laboratório/Área Alimentos, Técnico de Laboratório/Área Biologia, Técnico de Laboratório/Área Física, Técnico de Laboratório/Área Indústria, Técnico de Laboratório/Área Indústria-Mecânica, Técnico de Laboratório/Área Informática, Técnico de Laboratório/Área Química, Técnico de Laboratório/Área Solos, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Agropecuária, Técnico em Audiovisual, Técnico em Contabilidade e Técnico em Eletrotécnica:**

Prova	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1	12	20
2 Conhecimento Específicos	40	2	24	80
Total de pontos				100

- 6.2. Idem, para o cargo de **Assistente de Administração**, observando-se o seguinte quadro:

Prova	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1,5	12	30
2. Noções de Informática	10	1	3	10
3. Raciocínio Lógico	10	1	3	10
4. Conhecimentos Específicos	20	2,5	12	50
Total de pontos				100

- 6.3. Idem, para o cargo de **Auxiliar de Administração**, observando-se o seguinte quadro:

Prova	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1,5	12	30
2. Raciocínio Lógico	10	1	3	10
3. Conhecimentos Específicos	30	2	18	60
Total de pontos				100

- 6.4. A prova mencionada nos subitens 6.1., 6.2. e 6.3. versará sobre o conteúdo programático para cada cargo, constante do Anexo II deste Edital, que está disponível no *site* www.ifce.edu.br.

7. DA REALIZAÇÃO/APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 7.1. Fica estabelecido o dia **11/03/2012** para realização da prova escrita, com início às **9:00 horas**, na cidade de Fortaleza-CE, no local indicado no cartão de identificação do candidato. A prova terá duração de 4 (quatro) horas. Os portões dos locais de provas serão fechados precisamente às 9:00 horas e não será permitida a entrada de retardatários.
- 7.2. A partir de **07/03/2012**, o candidato deverá imprimir o cartão de identificação disponível no [sítio www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br), constando a data e o local de realização da prova escrita.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento **oficial de identidade (o mesmo informado no ato da inscrição)** caneta esferográfica de tinta **azul** ou **preta**.
- 7.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro do candidato. O preenchimento do cartão-resposta

- será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.
- 7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade exigido no subitem 7.3., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, e portar qualquer outro documento oficial de identidade, listado no subitem 2.8. deste Edital. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 - 7.6. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas, observados os itens 7.3. e 7.5.
 - 7.7. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, o seu número, a identificação do candidato e de sua assinatura.
 - 7.8. Durante a realização desta prova, não será permitido ao candidato, dentro da sala de aula, portar os objetos abaixo especificados, sob pena de ser sumariamente excluído do concurso:
 - a) arma, máquina calculadora (também em relógios) agenda eletrônica ou objeto similar, telefone celular, *bip*, *walkman*, *page*, *notebook*, *palm top*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagem, boné ou similar;
 - b) bolsa, livro, jornal, manual impresso ou de anotações;
 - 7.9. Sob pena de sua desclassificação no concurso, o candidato só poderá retirar-se definitivamente, da sala de prova, uma hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, deverá ser acompanhado de um balizador.
 - 7.10. Durante a realização da prova escrita, não será permitida qualquer forma de consulta, salvo a utilização de material informado por ocasião da divulgação do local de prova no sítio www.ifce.edu.br.
 - 7.11. Será considerada nula a resposta, marcada na folha de resposta da Prova Escrita, que contiver indicação de mais de uma alternativa ou, ainda, omissão ou rasura.
 - 7.12. O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.
 - 7.13. Também será **sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento eletro-eletrônico qualquer, venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, despertador, etc, no recinto de provas.
 - 7.14. A Coordenadoria Geral de Seleção e Concurso (CGSC) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
 - 7.15. O candidato que for flagrado, utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova, será convidado a retirar-se do ambiente e se não atender, será eliminado do Concurso.
 - 7.16. O candidato, ao terminar a Prova Escrita, entregará ao fiscal o caderno de provas juntamente com a folha de respostas.
 - 7.17. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem os três a Ata de Prova.
 - 7.18. O gabarito da prova escrita será divulgado no *sítio* do IFCE **no dia 12/03/2012**.
 - 7.19. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso quanto à questão da prova ou gabarito oficial, sobre os aspectos objetivos ou legais passíveis de nulidade, **nos dias 13 e 14/03/2012**, dirigido à CGSC, mediante requerimento (modelo disponível no sítio do IFCE) devidamente fundamentado e protocolizado na Av. 13 de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE.
 - 7.20. Considera-se nulidade, a prática de ato ou procedimento administrativo que esteja em desacordo com as normas deste Edital ou com a legislação vigente.
 - 7.21. A resposta ao recurso será divulgada no sítio www.ifce.edu.br, **no dia 20/03/2012**. Em seguida, o interessado poderá recebê-lo na CGSC.
 - 7.22. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou em desacordo com o estabelecido no subitem anterior.
 - 7.23. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.19.
 - 7.24. Em caso de anulação de alguma questão da prova, todos os candidatos ganharão os pontos respectivos.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final do candidato será obtida da seguinte forma:
 - 8.1.1. Para os cargos de **Assistente Social, Auditor, Enfermeiro/Área, Engenheiro/Área Civil, Médico/Área, Mestre de Embarcações de Pequeno Porte, Nutricionista/Habilitação, Programador Visual, Psicólogo/Área, Relações Públicas, Técnico de Laboratório/Área Alimentos, Técnico de Laboratório/Área Biologia, Técnico de Laboratório/Área Física, Técnico de Laboratório/Área Indústria, Técnico de Laboratório/Área Indústria-Mecânica, Técnico de Laboratório/Área Informática, Técnico de Laboratório/Área Química, Técnico de Laboratório/Área Solos, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Agropecuária, Técnico em Audiovisual, Técnico em Contabilidade e Técnico em Eletrotécnica:**

$$NP = N_1 * PESO 1 + N_2 * PESO 2$$

$$MP = \frac{NP}{P_1 + P_2}, \text{ onde:}$$

NP – nota ponderada do candidato

MP – média ponderada do candidato

N₁ – número de acertos da prova de língua portuguesa

N₂ – número de acertos da prova de conhecimentos específicos

P₁ – pontos ponderados da prova de língua portuguesa

P₂ – pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

8.1.2. Para o cargo de **Assistente em Administração**:

$$NP = N_1 * PESO 1,5 + N_2 * PESO 1 + N_3 * PESO 1 + N_4 * PESO 2,5$$

$$MP = \frac{NP}{P_1 + P_2 + P_3 + P_4}, \text{ onde:}$$

NP – nota ponderada do candidato

MP – média ponderada do candidato

N₁ – número de acertos da prova de língua portuguesa

N₂ – número de acertos da prova de informática

N₃ – número de acertos da prova de raciocínio lógico

N₄ – número de acertos da prova de conhecimentos específicos

P₁ – pontos ponderados da prova de língua portuguesa

P₂ – pontos ponderados da prova de informática

P₃ – pontos ponderados da prova de raciocínio lógico

P₄ – pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

8.1.3. Para o cargo de **Auxiliar em Administração**:

$$NP = N_1 * PESO 1,5 + N_2 * PESO 1 + N_3 * PESO 2$$

$$MP = \frac{NP}{P_1 + P_2 + P_3}, \text{ onde:}$$

NP – nota ponderada do candidato

MP – média ponderada do candidato

N₁ – número de acertos da prova de língua portuguesa

N₂ – número de acertos da prova de informática

N₃ – número de acertos da prova de conhecimentos específicos

P₁ – pontos ponderados da prova de língua portuguesa

P₂ – pontos ponderados da prova de informática

P₃ – pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

- 8.2. Corrigidos os cartões-resposta, os candidatos serão listados para cada cargo, na ordem decrescente de notas obtidas na prova escrita, observando-se o mínimo de questões/acerto mínimo para aprovação, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 9.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. No caso de igualdade de nota na prova escrita para cada cargo, na indicação dos candidatos classificados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

- b) permanecendo empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de conhecimentos específicos;
 - c) se ainda persistir empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de língua portuguesa;
 - d) persistindo, ainda, empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de informática (para o cargo de assistente de administração).
- 9.2. Esgotadas todas as probabilidades anteriores e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

10.DO RESULTADO DO CONCURSO

- 10.1. Serão considerados aprovados somente os candidatos classificados até o número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09.
- 10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no concurso público, salvo se empatados na última classificação.
- 10.3. A classificação final por código/cargo, na forma e condições previstas neste Edital, será publicada no Diário Oficial da União (DOU), em ordem decrescente de notas.

11.DA VALIDADE DO CONCURSO

- 11.1. O Concurso será válido por 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada por igual período, a critério do IFCE.

12.DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 12.1. O candidato, aprovado no concurso público de que trata este Edital, somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
- a) possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo a que concorre, constante do Anexo I;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
 - e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
 - g) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
 - h) comprovar regularidade de acumulação de cargo de acordo com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, bem como a compatibilidade, observando-se a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais;
 - i) apresentar atestado de aptidão física e mental emitido por médico do IFCE, mediante exames médicos solicitados pela Coordenadoria de Serviço de Saúde;
 - j) apresentar documentos que, eventualmente, se fizerem necessários, na época da posse.

13.DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 13.1. A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IFCE.
- 13.2. Para efeito de nomeação e obedecendo-se à ordem de classificação por cargo, os candidatos aprovados no presente concurso serão convocados para realizar a opção de *campus* de lotação conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital.
- 13.3. Havendo mais de uma vaga para a mesma Área de Estudo, destinadas a *campi* diferentes, terá preferência de opção por *campus* de lotação o candidato de maior nota, considerados os candidatos portadores e não portadores de deficiência.
- 13.4. Quando da convocação de que tratam os subitens 13.2 e 13.3, o candidato deverá assinar o termo de opção de *campus* de lotação no prazo de até 3 (três) dias corridos, contado a partir da convocação feita por meio de telegrama enviado pelo setor de recursos humanos do IFCE.
- 13.5. No caso de novas autorizações de provimento, os candidatos classificados além das vagas serão convocados para nomeação, obedecendo-se o disposto nos subitens 13.2 a 13.4 do presente Edital.
- 13.6. A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

- 13.7. No caso de alteração de dados pessoais, o candidato deverá comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante documento protocolizado em qualquer dos campi.
- 13.8. No interesse da Administração e também do candidato, este poderá ser nomeado em outra Instituição Federal de Ensino
- 13.9. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos do subitem 13.8. deste Edital, fica assegurada sua classificação no cargo para a qual prestou concurso.
- 13.10. O provimento dos cargos se fará no Padrão inicial do Nível de Capacitação I do respectivo Nível de Classificação da Tabela de Vencimento Básico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino (Lei nº 11.091/2005), conforme Anexo I deste Edital.
- 13.11. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, observadas as disposições legais e conveniência da administração, salvo para aqueles cuja jornada reste estabelecida pelo Ministério do Planejamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Coordenadoria Geral de Seleção e Concursos (CGSC) do IFCE poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 14.2. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada da prova, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 14.3. Durante o certame não haverá contato com o candidato, seja por *e-mail*, telefone ou correio, admitindo-se somente a comunicação por meio de expedientes publicados no sítio www.ifce.edu.br, que o candidato deverá acessar para obter as informações necessárias.
- 14.4. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 14.5. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído, por decisão da Coordenadoria Geral de Seleção e Concursos (CGSC), o candidato que:
 - a) durante a realização da Prova Escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - b) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente concurso.
- 14.6. A CGSC não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio www.ifce.edu.br ou comparecer pessoalmente.
- 14.7. Qualquer alteração no Edital e seus anexos será publicada no Diário Oficial da União e/ou no sítio www.ifce.edu.br pela Coordenadoria Geral de Seleção e Concursos (CGSC).
- 14.8. As Resoluções, as disposições e instruções contidas nos anexos, nos cadernos de provas e nos cartões-resposta, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Seleção e Concursos (CGSC).

Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

CLAUDIO RICARDO GOMES DE LIMA
Reitor